

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2020

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação à alínea “c” do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017, alterado pelo art. 13 do Substitutivo ao PLP nº 101/2020:

“Art. 8º .....  
.....  
.  
IV - .....  
.....  
.  
c) vacância de cargo efetivo ou vitalício.  
.....” (NR).

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca possibilitar a realização de concurso público e contratação de pessoal para reposição de vacância de cargo efetivo ou vitalício, suprimindo a restrição existente no Substitutivo para aquelas ocorridas após a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal.

Diante da importância dessa medida, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em        de        de 2020.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ** – PE  
Líder do PDT





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Wolney Queiroz)**

Dê-se a seguinte redação à alínea “c” do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017, alterado pelo art. 13 do Substitutivo ao PLP nº 101/2020:

Assinaram eletronicamente o documento CD205666245100, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.